

# ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE/RJ

PODER EXECUTIVO-IMPRESA OFICIAL

CRIADO PELA  
LEI MUNICIPAL  
Nº 363/2007

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE ATOS DO PODER EXECUTIVO



ANO IV - Nº 130, NATIVIDADE/RJ, 18 DE JULHO DE 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
Pregão Presencial nº 016/2020

Processo: 050/2020; Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 016/2020; Objeto: O objeto da presente é o "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DESENVOLVIMENTO URBANO, ESTRADAS VICINAIS, DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE" com preços inscritos nesta ata, conforme as especificações constantes da Proposta Comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2020 - PMN e demais anexos, que constituem parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS independente de transcrição, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Município de Natividade - RJ CNPJ nº. 28.920.304/0001-96; Detentor da Ata: FERCICLE COMERCIAL EIRELI, neste ato, representado por Stenio Reis Pereira, brasileiro, divorciado, gerente comercial, portador da Carteira de Identidade nº 10396170-2 Detran-RJ e CPF nº 080.784.787-98. Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 15 de Junho de 2020; Data de Assinatura: 15/06/2020. Preços registrados:

Razão Social: FERCICLE COMERCIAL EIRELI  
CNPJ: 01.052.741/0001-89  
Endereço: Rua Manoel Braz n.º 70, Centro, Natividade-RJ, CEP: 28.380-000.  
Contato: (22) 3841-3436/3841-1557  
e-mail: fercicli@hotmail.com  
Representante: Stenio Reis Pereira, brasileiro, divorciado, gerente comercial, portador da Carteira de Identidade nº 10396170-2 Detran-RJ e CPF nº 080.784.787-98.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO</b>						
1	ARAME RETORCIDO	ARCELOR MITALL	KG	30	12,40	372,00
2	GRAMPO DE CERCA	ARCELOR MITALL	KG	10	10,20	102,00
3	MANILHA DE CONCRETO 20 CM SEM ARMAÇÃO	PREMOLDADOS MURIAE	UNID	90	32,90	2.961,00
4	PREGO 13 X 15	ARCELOR MITALL	KG	10	10,60	106,00
5	PREGO 17 X 21	ARCELOR MITALL	KG	40	10,50	420,00
6	PREGO 17 X 27 DUAS CABEÇAS	ARCELOR MITALL	KG	40	14,40	576,00
7	PREGO 17 X 30	ARCELOR MITALL	KG	15	8,98	134,70
8	PREGO 25 X 72	ARCELOR MITALL	KG	20	10,65	213,00
9	PREGO 26 X 78	ARCELOR MITALL	KG	10	9,40	94,00
10	SACOS DE CIMENTO	CAMPEÃO	UNID	1.600	19,00	30.400,00
11	VARA DE FERRO ¼	ARCELOR MITALL	UNID	120	13,70	1.644,00
12	VARA DE FERRO 4,2	ARCELOR MITALL	UNID	400	7,20	2.880,00

### EXPEDIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE/RJ  
Praça Ferreira Rabelo, nº04, Centro  
www.natividade.rj.gov.br  
Tel: (22) 3841 - 1051

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE/RJ - PODER EXECUTIVO - IMPRESA OFICIAL-CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 363/2007

SEVERIANO ANTÔNIO DOS S. REZENDE  
Prefeito  
JULIANO DA SILVA FRANÇA  
Vice-Prefeito  
CRISTIANE GOMES NOVAES  
Procurador  
EDUARDO ESTANISLAU GAMA  
Controlador de Auditoria Interna  
CLÁUDIO DE BARROS  
Secretário de Governo  
EDGARDO RIBEIRO DE REZENDE FILHO  
Secretário de Fazenda e Planejamento/Recita  
PEDRO CÉSAR OLIVEIRA DE SOUZA  
Secretário de Administração  
JOSE PASCOAL TEIXEIRA DA SILVA  
Secretário de Desenvolvimento Urbano  
PAULA FERREIRA DOS SANTOS  
Secretária de Educação  
MARILIA MACHADO SERRANO DO NASCIMENTO  
Secretária de Saúde  
RIVELINO LIMA GARCIA  
Secretário de Desenvolvimento Agropecuário  
MAURICÉLIO SEBASTIÃO ESTANISLAU DE OLIVEIRA  
Secretário de Estradas Vicinais  
KARINE CRUZ FRANÇA  
Secretário de Assist. Social, Trabalho e Emprego  
GABRIELA DA COSTA VIEIRA BARD  
Secretária de Meio Ambiente  
ADEMILSON GOMES MIRANDA  
Secretário de Defesa Civil  
JULIO CÉSAR RAMOS BARBOSA  
Secretário de Turismo  
CELSO DA CONCEIÇÃO RODRIGUES  
Secretário de Desenv. Econômico e Comércio  
MARCOS ANTONIO DE MELLO APOLINÁRIO  
Secretário de Juventude, Esporte e Lazer

DIAGRAMAÇÃO: BERNARDO LOPES DA SILVEIRA - TÉCNICO EM INFORMÁTICA  
COM APOIO E SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13	AREA LAVADA MEDIA	-	M²	250	72,00	18.000,00
14	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 1,10 3MM	IMBRALIT	UNID	75	41,00	3.075,00
15	AREA LAVADA MEDIA	-	M²	750	72,00	54.000,00
16	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 1,10 3MM	IMBRALIT	UNID	225	41,00	9.225,00
SUBTOTAL: R\$ 124.202,70 (Cento e vinte e quatro mil, duzentos e dois reais e setenta centavos).						
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS VICINAIS</b>						
1	BICA CORRIDA	-	M²	500	64,36	32.180,00
2	GRAMPO DE CERCA	ARCELOR MITALL	KG	20	10,20	204,00
3	MANILHA DE CONCRETO 20 CM SEM ARMAÇÃO	PREMOLDADOS MURIAE	UNID	40	32,90	1.316,00
4	PREGO 17 X 21	ARCELOR MITALL	KG	20	10,50	210,00
5	PREGO 17 X 30	ARCELOR MITALL	KG	10	8,98	89,80
6	PREGO 25 X 72	ARCELOR MITALL	KG	120	10,65	1.278,00
7	SACOS DE CIMENTO	CAMPEÃO	UNID	300	19,00	5.700,00
8	VARA DE FERRO ¼	ARCELOR MITALL	UNID	50	13,70	685,00
9	VARA DE FERRO 4,2	ARCELOR MITALL	UNID	200	7,20	1.440,00
10	AREA LAVADA MEDIA	-	M²	10	72,00	720,00
11	AREA LAVADA MEDIA	-	M²	30	72,00	2.160,00
SUBTOTAL: R\$ 65.992,80 (Quarenta e cinco mil, novecentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos).						
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO</b>						
1	GRAMPO DE CERCA	ARCELOR MITALL	KG	50	10,20	510,00
2	PREGO 13 X 15	ARCELOR MITALL	KG	10	10,60	106,00
3	PREGO 25 X 72	ARCELOR MITALL	KG	10	10,65	106,50
SUBTOTAL: R\$ 722,50 (Setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).						
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>						
1	ARAME RETORCIDO	ARCELOR MITALL	KG	20	12,40	248,00
2	PREGO 13 X 15	ARCELOR MITALL	KG	30	10,60	318,00
3	PREGO 17 X 21	ARCELOR MITALL	KG	30	10,50	315,00
4	PREGO 17 X 27 DUAS CABEÇAS	ARCELOR MITALL	KG	30	14,40	432,00
5	SACOS DE CIMENTO	CAMPEÃO	UNID	1.000	19,00	19.000,00
6	VARA DE FERRO ¼	ARCELOR MITALL	UNID	300	13,70	4.110,00
7	VARA DE FERRO 4,2	ARCELOR MITALL	UNID	500	7,20	3.600,00
8	AREA LAVADA MEDIA	-	M²	37	72,00	2.664,00
9	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 1,10 3MM	IMBRALIT	UNID	375	41,00	15.375,00
10	AREA LAVADA MEDIA	-	M²	113	72,00	8.136,00
11	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 1,10 3MM	IMBRALIT	UNID	1.125	41,00	46.125,00
SUBTOTAL: R\$ 100.323,00 (Cem mil, trezentos e vinte e três reais).						
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>						
1	PREGO 13 X 15	ARCELOR MITALL	KG	5	10,60	53,00
2	PREGO 17 X 21	ARCELOR MITALL	KG	5	10,50	52,50
3	PREGO 17 X 27 DUAS CABEÇAS	ARCELOR MITALL	KG	5	14,40	72,00
4	SACOS DE CIMENTO	CAMPEÃO	UNID	100	19,00	1.900,00
5	VARA DE FERRO ¼	ARCELOR MITALL	UNID	50	13,70	685,00
6	VARA DE FERRO 4,2	ARCELOR MITALL	UNID	50	7,20	360,00
7	AREA LAVADA MEDIA	-	M²	6	72,00	432,00
8	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 1,10 3MM	IMBRALIT	UNID	25	41,00	1.025,00
9	AREA LAVADA MEDIA	-	M²	14	72,00	1.008,00
10	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 1,10 3MM	IMBRALIT	UNID	75	41,00	3.075,00
SUBTOTAL: R\$ 8.662,50 (Oito mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).						
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>						
1	PREGO 13 X 15	ARCELOR MITALL	KG	5	10,60	53,00
2	PREGO 17 X 21	ARCELOR MITALL	KG	5	10,50	52,50
3	PREGO 17 X 27 DUAS CABEÇAS	ARCELOR MITALL	KG	5	14,40	72,00

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS VICINAIS</b>						
4	SACOS DE CIMENTO	CAMPEÃO	UNID	200	19,00	3.800,00
5	VARA DE FERRO ¼	ARCELOR MITALL	UNID	50	13,70	685,00
6	VARA DE FERRO 4,2	ARCELOR MITALL	UNID	100	7,20	720,00
7	AREA LAVADA MEDIA	-	M²	12	72,00	864,00
8	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 1,10 3MM	IMBRALIT	UNID	25	41,00	1.025,00
9	AREA LAVADA MEDIA	-	M²	38	72,00	2.736,00
10	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 1,10 3MM	IMBRALIT	UNID	75	41,00	3.075,00
SUBTOTAL: R\$ 13.082,50 (Treze mil, oitenta e dois reais e cinquenta centavos).						
VALOR TOTAL: R\$ 292.976,00 (Duzentos e noventa e dois mil, novecentos e setenta e seis reais).						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
Pregão Presencial nº 016/2020

Processo: 050/2020; Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 016/2020; Objeto: O objeto da presente é o "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DESENVOLVIMENTO URBANO, ESTRADAS VICINAIS, DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE" com preços inscritos nesta ata, conforme as especificações constantes da Proposta Comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2020 - PMN e demais anexos, que constituem parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS independente de transcrição, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Município de Natividade - RJ CNPJ nº. 28.920.304/0001-96; Detentor da Ata: INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO S. E MOTTA LTDA - ME, neste ato, representado por Nilton Cesar Motta dos Santos, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 07471994-9 Detran-RJ e CPF nº 002.004.487-90. Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 15 de Junho de 2020; Data de Assinatura: 15/06/2020. Preços registrados:

Razão Social: INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIFATOS DE CIMENTO S. E MOTTA LTDA - ME  
CNPJ: 28.600.861/0001-63  
Endereço: Rua Joaquim Roda da Gama n.º 707, Pontalhão do Rosa, Miracema-RJ, CEP: 28.460-000.  
Contato: (22) 3852-0730 / 38847-0730  
e-mail: daltrim@grumolados.com.br  
Representante: Nilton Cesar Motta dos Santos, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 07471994-9 Detran-RJ e CPF nº 002.004.487-90.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO</b>						
1	MANILHA DE CONCRETO 60 CM	DALTRIM PRE MOLDADOS	UNID	140	115,00	16.100,00
2	MANILHA DE CONCRETO 80 CM	DALTRIM PRE MOLDADOS	UNID	180	193,00	34.740,00
3	MANILHA DE CONCRETO DE 40 CM SEM ARMAÇÃO	DALTRIM PRE MOLDADOS	UNID	160	54,00	8.640,00
4	MANILHA DE CONCRETO DE 50 CM SEM ARMAÇÃO	DALTRIM PRE MOLDADOS	UNID	120	41,00	4.920,00
5	MANILHA DE CONCRETO COM ARMAÇÃO 100 CM	DALTRIM PRE MOLDADOS	UNID	70	320,00	22.400,00
6	MANILHA DE CONCRETO COM ARMAÇÃO 100 CM	DALTRIM PRE MOLDADOS	UNID	210	320,00	67.200,00
SUBTOTAL: R\$ 124.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais).						
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS VICINAIS</b>						
1	MANILHA DE CONCRETO COM ARMAÇÃO 60 CM	DALTRIM PRE MOLDADOS	UNID	60	115,00	6.900,00
2	MANILHA DE CONCRETO COM ARMAÇÃO 80 CM	DALTRIM PRE MOLDADOS	UNID	60	193,00	11.580,00
3	MANILHA DE CONCRETO DE 40 CM SEM ARMAÇÃO	DALTRIM PRE MOLDADOS	UNID	60	54,00	3.240,00
4	MANILHA DE CONCRETO SEM ARMAÇÃO 50 CM	DALTRIM PRE MOLDADOS	UNID	60	41,00	2.460,00
5	MANILHA DE CONCRETO COM ARMAÇÃO 100 CM	DALTRIM PRE MOLDADOS	UNID	20	320,00	6.400,00
6	MANILHA DE CONCRETO COM ARMAÇÃO 100 CM	DALTRIM PRE MOLDADOS	UNID	60	320,00	19.200,00
SUBTOTAL: R\$ 49.780,00 (Quarenta e nove mil, setecentos e oitenta reais).						
VALOR TOTAL: R\$ 203.780,00 (Duzentos e três mil, setecentos e oitenta reais).						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
Pregão Presencial nº 024/2020

Processo: 1006/2020; Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 024/2020; Objeto: O objeto da presente é o "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DE PNEUS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE" com preços inscritos nesta ata, conforme as especificações constantes da Proposta Comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2020 - PMN e demais anexos, que constituem parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS independente de transcrição, em

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 363/2007

PODER EXECUTIVO - IMPRENSA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE ATOS DO PODER EXECUTIVO



conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Município de Natividade - RJ CNPJ nº. 28.920.304/0001-96; Detentor da Ata: L & A SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM LTDA, neste ato, representado por Lara Fernanda Leonardo Vasques Trota, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Carteira de Identidade MG-15.446.869 e CPF nº 096.357.896-02. Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 15 de Junho de 2020; Data de Assinatura: 15/06/2020. Preços registrados:

Table with 7 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, MARCA, UNID, QUANT, VALOR UNIT, VALOR TOTAL. Includes items for REFORMA 175 X 70 X 15, REFORMA 185 R14, REFORMA PNEU 185 X 65 X 14, REFORMA PNEU 185 X 70 X 14.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Pregão Presencial nº 016/2020

Processo: 050/2020; Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 016/2020; Objeto: O objeto da presente é o "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DESENVOLVIMENTO URBANO, ESTRADAS VICINAIS, DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE" com preços inscritos nesta ata, conforme as especificações constantes da Proposta Comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2020 - PMN e demais anexos, que constituem parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS independente de transcrição, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Município de Natividade - RJ CNPJ nº. 28.920.304/0001-96; Detentor da Ata: M L DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, neste ato, representado por Vânia Suzano da Silva, brasileira, solteira, comerciante, portadora de Carteira de Identidade nº 13046404-3 Detran-RJ e CPF nº 103.998.737-08. Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 15 de Junho de 2020; Data de Assinatura: 15/06/2020. Preços registrados:

Table with 7 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, MARCA, UNID, QUANT, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL. Includes items for ARAME RECOZIDO, AREOLA, BLOCO DE CIMENTO 10 X 40, BLOCO DE CIMENTO 15 X 40, BRITA Nº 01, PREGO COM CABEÇA 18 X 24 MM, PREGO COM CABEÇA 18 X 30 MM, TIPOLO 09/19/29, VARA DE FERRO 3/8, VARA DE FERRO 3/8, VARAS DE FERRO 5/16, TIPOLOS 09X19X19.

Table with 7 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, MARCA, UNID, QUANT, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL. Includes items for ARAME RECOZIDO, AREOLA, BLOCO DE CIMENTO 10 X 40, BLOCO DE CIMENTO 15 X 40, BRITA Nº 01, PREGO COM CABEÇA 18 X 24 MM, PREGO COM CABEÇA 18 X 30 MM, TIPOLO 09/19/29, VARA DE FERRO 3/8, VARA DE FERRO 3/8, VARAS DE FERRO 5/16, TIPOLOS 09X19X19.

Table with 7 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, MARCA, UNID, QUANT, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL. Includes items for ROLÓ DE ARAME FARPADO 250 MTS, TIPOLO 09/19/29, VARA DE FERRO 3/8, VARA DE FERRO 3/8, VARAS DE FERRO 5/16, TIPOLOS 09X19X19.

Table with 7 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, MARCA, UNID, QUANT, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL. Includes items for ARAME RECOZIDO, BRITA Nº 01, PREGO 20 X 30, ROLÓ DE ARAME FARPADO 250 MTS, VARA DE FERRO 3/8, VARA DE FERRO 3/8, VARAS DE FERRO 5/16, TIPOLOS 09X19X19.

Table with 7 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, MARCA, UNID, QUANT, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL. Includes items for ARAME RECOZIDO, ROLÓ DE ARAME FARPADO 250 MTS.

Table with 7 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, MARCA, UNID, QUANT, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL. Includes item for ARAME RECOZIDO.

Table with 7 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, MARCA, UNID, QUANT, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL. Includes items for AREOLA, BLOCO DE CIMENTO 10 X 40, BLOCO DE CIMENTO 15 X 40, BRITA Nº 01, PREGO COM CABEÇA 18 X 24 MM, PREGO COM CABEÇA 18 X 30 MM, TIPOLO 09/19/29, VARA DE FERRO 3/8, VARA DE FERRO 3/8, VARAS DE FERRO 5/16, TIPOLOS 09X19X19.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Table with 7 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, MARCA, UNID, QUANT, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL. Includes items for ARAME RECOZIDO, AREOLA, BLOCO DE CIMENTO 10 X 40, BLOCO DE CIMENTO 15 X 40, BRITA Nº 01, PREGO COM CABEÇA 18 X 24 MM, PREGO COM CABEÇA 18 X 30 MM, TIPOLO 09/19/29, VARA DE FERRO 3/8, VARA DE FERRO 3/8, VARAS DE FERRO 5/16, TIPOLOS 09X19X19.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Table with 7 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, MARCA, UNID, QUANT, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL. Includes items for ARAME RECOZIDO, AREOLA, BLOCO DE CIMENTO 10 X 40, BLOCO DE CIMENTO 15 X 40, BRITA Nº 01, PREGO COM CABEÇA 18 X 24 MM, PREGO COM CABEÇA 18 X 30 MM, TIPOLO 09/19/29, VARA DE FERRO 3/8, VARA DE FERRO 3/8, VARAS DE FERRO 5/16, TIPOLOS 09X19X19.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Pregão Presencial nº 024/2020

Processo: 1006/2020; Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 024/2020; Objeto: O objeto da presente é o "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DE PNEUS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE" com preços inscritos nesta ata, conforme as especificações constantes da Proposta Comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2020 - PMN e demais anexos, que constituem parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS independente de transcrição, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Município de Natividade - RJ CNPJ nº. 28.920.304/0001-96; Detentor da Ata: M R MACHADO RECAUCHUTADORA DE PNEUS - ME, neste ato, representado por Glads Rodrigues Machado, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 20588784-7 Detran-RJ e CPF nº 011.198.547-17. Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 15 de Junho de 2020; Data de Assinatura: 15/06/2020. Preços registrados:

Table with 7 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, MARCA, UNID, QUANT, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL. Includes items for REFORMA DE PNEUS 275 X 80 X 22,5, REFORMA PNEU 1000 X 20 RADIAL, REFORMA PNEU 205 X 75 X 16, REFORMA PNEU 215 X 75 X 17,5, REFORMA PNEU 225 X 70 X 15, REFORMA PNEU 750 X 16, REFORMAS PNEU 1000 X 20 COMUM.

Table with 7 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, MARCA, UNID, QUANT, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL. Includes items for REFORMA DE PNEUS 275 X 80 X 22,5, REFORMA PNEU 1000 X 20 RADIAL, REFORMA PNEU 205 X 75 X 16, REFORMA PNEU 215 X 75 X 17,5, REFORMA PNEU 225 X 70 X 15, REFORMA PNEU 750 X 16, REFORMAS PNEU 1000 X 20 COMUM.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Pregão Presencial nº 025/2020

Processo: 1634/2020; Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 025/2020; Objeto: O objeto da presente é o "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA GARANTIR A ADEQUAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO EM GERAL PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE" com preços inscritos nesta ata, conforme as especificações constantes da Proposta Comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2020 - PMN e demais anexos, que constituem parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS independente de transcrição, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Município de Natividade - RJ CNPJ nº. 28.920.304/0001-96; Detentor da Ata: MULTINFO INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA - ME, neste ato, representado por Vinícius Maggi do Prado, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 0371248165-7 Detran/MG e CPF nº 072.781.196-77. Vigência de 06 (seis) meses, contados a partir de 15 de Junho de 2020; Data de Assinatura: 15/06/2020. Preços registrados:

Table with 7 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, MARCA, UNID, QUANT, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL. Includes items for ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA, COMPUTADOR PC INTEL DUAL CORE 4GB HD 100GB W7 F110V, MONITOR LCD 18,5" RECLAMADO USB MOUSE DESMONTAVEL, GELADEIRA REFRIGERADOR: CAPACIDADE DE 250 A 299 LITROS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Pregão Presencial nº 026/2020

Processo: 4874/2019; Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 026/2020; Objeto: O objeto da presente é o "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM, DESMONTAGEM, COLA, CONSERTO, BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO DE PNEUS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TRANSPORTE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE" com preços inscritos nesta ata, conforme as especificações constantes da Proposta Comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2020 - PMN e demais anexos, que constituem parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS independente de transcrição, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Município de Natividade - RJ CNPJ nº. 28.920.304/0001-96; Detentor da Ata: L. CRISTÓVÃO RODRIGUES PACHECO PNEUS - ME, neste ato, representado por Luiz Cristóvão Rodrigues Pacheco, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 06858032-3 IFF-RJ e CPF nº 777.748.257-20. Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de Junho de 2020; Data de Assinatura: 01/06/2020. Preços registrados:

Table with 7 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UNID, QUANT, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL. Includes items for ALINHAMENTO DE DIREÇÃO DE UTILITÁRIOS E VANS, ALINHAMENTO DE VEÍCULOS LEVES, BALANCEAMENTO DE RODAS DE UTILITÁRIOS E VANS, BALANCEAMENTO DE RODAS DE VEÍCULO LEVE, BALANCEAMENTO DE RODAS LIGA LEVE PARA VEÍCULOS LEVES, CAMBAGEM UTILITÁRIOS E VANS, CAMBAGEM VEÍCULOS LEVES, COLA DE CONSERTO INTERNO DE PNEU Nº 01, COLA DE CONSERTO INTERNO DE PNEU Nº 02, COLA DE CONSERTO INTERNO DE PNEU Nº 03, COLA DE CONSERTO INTERNO DE PNEU Nº 04, COLA DE CONSERTO INTERNO DE PNEU Nº 05, COLA DE PNEU COM CÂMARA DE UTILITÁRIOS E VANS, COLA DE PNEU COM CÂMARA DE VEÍCULO LEVE, COLA DE PNEU COM CÂMARA DIANTEIRA TRATOR, COLA DE PNEU COM CÂMARA DIANTEIRA DE RETROSCAVADEIRA, COLA DE PNEUS COM CÂMARA MICRO-ÔNIBUS, COLA DE PNEU COM CÂMARA PATROL, COLA DE PNEU COM CÂMARA TRASEIRO DE RETROSCAVADEIRA, COLA DE PNEU COM CÂMARA TRASEIRO DE TRATOR, COLA DE PNEU MICRO-ÔNIBUS SEM CÂMARA.



23	COLA DE PNEU SEM CÂMARA DE ÔNIBUS	UNID	30	52,00	1.560,00
24	COLA DE PNEU SEM CÂMARA UTILITÁRIOS E VANS	UNID	60	25,00	1.500,00
25	COLA DE PNEU TRASEIRO COM CÂMARA SEM ÁGUA PARA TRATOR	UNID	10	105,00	1.050,00
26	COLA DE VEÍCULO LEVE SEM CÂMARA	UNID	270	13,00	3.510,00
27	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS COM CÂMARA UTILITÁRIOS E VANS	UNID	95	22,50	2.137,50
28	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU PEQUENO DIANTEIRO TRATOR	UNID	15	57,00	855,00
29	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU TRASEIRO DE TRATOR COM ÁGUA	UNID	15	103,00	1.545,00
30	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU TRASEIRO DE TRATOR SEM ÁGUA	UNID	15	97,00	1.455,00
31	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU TRASEIRO RETRÉSSECAVADEIRA	UNID	30	87,00	2.610,00
32	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS 100X20	UNID	40	46,00	1.840,00
33	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS 125 X 80 X 22,5	UNID	20	44,50	890,00
34	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS COM CÂMARA DE ÔNIBUS	UNID	40	47,00	1.880,00
35	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS COM CÂMARA DE VEÍCULO LEVE	UNID	165	12,00	1.980,00
36	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS COM CÂMARA MICRO-ÔNIBUS	UNID	10	30,00	300,00
37	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DA RETRÉSSECAVADEIRA	UNID	30	81,00	2.430,00
38	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DE MICRO ÔNIBUS	UNID	70	34,00	2.380,00
39	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS ÔNIBUS COM CÂMARA	UNID	20	47,00	940,00
40	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DE ÔNIBUS SEM CÂMARA	UNID	40	46,00	1.840,00
41	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS GRANDE DIANTEIRO DE TRATOR	UNID	15	83,00	1.245,00
42	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS PATROL	UNID	30	86,00	4.300,00
43	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS UTILITÁRIOS E VANS	UNID	70	21,00	1.470,00
44	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS VEÍCULOS LEVES	UNID	640	14,80	9.472,00
<b>SUBTOTAL: R\$ 120.012,00 (Doze mil e dois reais)</b>					

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					
1	ALINHAMENTO DE DIREÇÃO DE UTILITÁRIOS E VANS	UNID	10	90,00	900,00
2	ALINHAMENTO DE VEÍCULOS LEVES	UNID	15	59,50	892,50
3	BALANÇAMENTO DE RODAS DE UTILITÁRIOS E VANS	UNID	20	24,50	490,00
4	BALANÇAMENTO DE RODAS DE VEÍCULO LEVE	UNID	40	11,50	460,00
5	CAMBAGEM UTILITÁRIOS E VANS	UNID	3	60,00	180,00
6	CAMBAGEM VEÍCULOS LEVES	UNID	6	45,00	270,00
7	COLA DE CONERTO INTERNO DE PNEU Nº 01	UNID	10	29,00	290,00
8	COLA DE CONERTO INTERNO DE PNEU Nº 02	UNID	10	31,00	310,00
9	COLA DE CONERTO INTERNO DE PNEU Nº 03	UNID	5	41,00	205,00
10	COLA DE PNEU COM CÂMARA DE ÔNIBUS	UNID	40	51,00	2.040,00
11	COLA DE PNEU COM CÂMARA DE UTILITÁRIOS E VANS	UNID	10	38,00	380,00
12	COLA DE PNEU COM CÂMARA DE VEÍCULO LEVE	UNID	25	29,00	725,00
13	COLA DE PNEUS COM CÂMARA MICRO ÔNIBUS	UNID	10	41,00	410,00
14	COLA DE PNEU MICRO ÔNIBUS SEM CÂMARA	UNID	40	42,00	1.680,00
15	COLA DE PNEU SEM CÂMARA DE ÔNIBUS	UNID	30	52,00	1.560,00
16	COLA DE PNEU SEM CÂMARA UTILITÁRIOS E VANS	UNID	10	25,00	250,00
17	COLA DE VEÍCULO LEVE SEM CÂMARA	UNID	20	13,00	260,00
18	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU COM CÂMARA UTILITÁRIOS E VANS	UNID	5	22,50	112,50
19	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS COM CÂMARA DE ÔNIBUS	UNID	40	47,00	1.880,00
20	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS COM CÂMARA DE VEÍCULO LEVE	UNID	25	12,00	300,00
21	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS COM CÂMARA MICRO-ÔNIBUS	UNID	10	30,00	300,00
22	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DE MICRO ÔNIBUS	UNID	70	34,00	2.380,00
23	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS ÔNIBUS COM CÂMARA	UNID	20	47,00	940,00
24	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DE ÔNIBUS SEM CÂMARA	UNID	40	46,00	1.840,00
25	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS UTILITÁRIOS E VANS	UNID	10	21,00	210,00
26	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS VEÍCULOS LEVES	UNID	40	14,80	592,00
<b>SUBTOTAL: R\$ 19.877,00 (Dezanove mil, oitocentos e setenta e sete reais)</b>					

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					
1	ALINHAMENTO DE DIREÇÃO DE UTILITÁRIOS E VANS	UNID	30	90,00	4.500,00
2	ALINHAMENTO DE VEÍCULOS LEVES	UNID	100	39,50	3.950,00
3	BALANÇAMENTO DE RODAS DE UTILITÁRIOS E VANS	UNID	200	24,50	4.900,00
4	BALANÇAMENTO DE RODAS DE VEÍCULO LEVE	UNID	400	11,50	4.600,00
5	BALANÇAMENTO DE RODAS LIGA LEVE PARA VEÍCULOS LEVES	UNID	40	11,50	460,00
6	CAMBAGEM UTILITÁRIOS E VANS	UNID	20	60,00	1.200,00
7	CAMBAGEM VEÍCULOS LEVES	UNID	50	45,00	2.250,00
8	COLA DE CONERTO INTERNO DE PNEU Nº 01	UNID	10	29,00	290,00
9	COLA DE CONERTO INTERNO DE PNEU Nº 02	UNID	10	31,00	310,00
10	COLA DE CONERTO INTERNO DE PNEU Nº 03	UNID	5	41,00	205,00
11	COLA DE PNEU COM CÂMARA DE UTILITÁRIOS E VANS	UNID	50	38,00	1.900,00
12	COLA DE PNEU COM CÂMARA DE VEÍCULO LEVE	UNID	40	29,00	1.160,00
13	COLA DE PNEU SEM CÂMARA UTILITÁRIOS E VANS	UNID	40	25,00	1.000,00
14	COLA DE VEÍCULO LEVE SEM CÂMARA	UNID	150	13,00	1.950,00
15	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE	UNID	30	22,50	1.125,00

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					
1	ALINHAMENTO DE DIREÇÃO DE UTILITÁRIOS E VANS	UNID	10	90,00	900,00
2	ALINHAMENTO DE VEÍCULOS LEVES	UNID	20	59,50	1.190,00
3	BALANÇAMENTO DE RODAS DE UTILITÁRIOS E VANS	UNID	20	24,50	490,00
4	BALANÇAMENTO DE RODAS DE VEÍCULO LEVE	UNID	40	11,50	460,00
5	CAMBAGEM UTILITÁRIOS E VANS	UNID	8	60,00	480,00
6	CAMBAGEM VEÍCULOS LEVES	UNID	32	45,00	1.440,00
7	COLA DE CONERTO INTERNO DE PNEU Nº 01	UNID	10	29,00	290,00
8	COLA DE CONERTO INTERNO DE PNEU Nº 02	UNID	10	31,00	310,00
9	COLA DE CONERTO INTERNO DE PNEU Nº 03	UNID	5	41,00	205,00
10	COLA DE PNEU COM CÂMARA DE UTILITÁRIOS E VANS	UNID	20	38,00	760,00
11	COLA DE PNEU COM CÂMARA DE VEÍCULO LEVE	UNID	40	29,00	1.160,00
12	COLA DE PNEU SEM CÂMARA UTILITÁRIOS E VANS	UNID	10	25,00	250,00
13	COLA DE VEÍCULO LEVE SEM CÂMARA	UNID	50	13,00	650,00
14	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU COM CÂMARA UTILITÁRIOS E VANS	UNID	20	22,50	450,00
15	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS COM CÂMARA DE VEÍCULO LEVE	UNID	40	12,00	480,00
16	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS UTILITÁRIOS E VANS	UNID	30	21,00	630,00
17	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS VEÍCULOS LEVES	UNID	100	14,80	1.480,00
<b>SUBTOTAL: R\$ 12.545,00 (Doze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais)</b>					
<b>VALOR TOTAL: R\$ 191.454,00 (Cento e noventa e um mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais)</b>					

PORTARIA GP Nº. 111/2020

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Nomear o Sr. HENRIQUE SOARES DOS SANTOS, para exercer o CARGO COMISSONADO DE ASSESSOR DA COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO, simbologia CC 03.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMISSONADO está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 18 de março de 2020.

Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 112/2020

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - DESIGNAR o Servidor Público Municipal HERIBERTO FERREIRA CRISPIM matrícula nº. 997 para exercer a Função de Confiança de ASSESSOR DIRETO DO PREFEITO, simbologia FC8.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual a Função de Confiança está vinculada, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - A remuneração para o exercício deste cargo se fará cumulativamente ao Cargo Público de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS exercido pelo agente público ora nomeado, face à permissividade do art. 24 da Lei nº 969/2020.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 1º de março do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 18 de Março de 2020.

Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 113/2020

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Nomear a Srª. LARISSA NEVES MONTEIRO, para exercer o CARGO COMISSONADO DE ASSESSOR DE GABINETE, simbologia CC 01.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMISSONADO está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 18 de março de 2020.

Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 114/2020

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Nomear o Srª. LUCIENE APARECIDA DE LIMA TAVARES, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR GERAL DE PROJETOS, símbolo CC 11.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à Secretaria Municipal de Governo.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMISSONADO está vinculado, estão descritas na Lei Municipal nº. 969/2020.

§ 3.º - O valor estabelecido corresponde a 30% (trinta por cento) do símbolo mencionado no caput, para que se cumpra o disposto no artigo 85, § 2.º da Lei 245/2002.

Art. 2.º - A remuneração para o exercício deste cargo se fará cumulativamente ao Cargo Público de Carreira de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II, exercido pela agente pública ora nomeada, face à permissividade do art. 23, § 2.º da Lei nº 969/2020.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 18 de março de 2020.

Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ.

PORTARIA GP Nº. 115/2020

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Nomear a Srª. MARIA DA CONCEIÇÃO ANDRADE, para exercer o CARGO COMISSONADO DE ASSESSOR DE GABINETE, simbologia CC 01.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMISSONADO está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 18 de março de 2020.

Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 116/2020

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Nomear a Srª. TARCÍSIO CARLOS DA CONCEIÇÃO, para exercer o CARGO COMISSONADO DE ASSESSOR DA COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO, simbologia CC 03.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMISSONADO está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 18 de março de 2020.

Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 117/2020

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Nomear a Srª. THAINA NASCIMENTO E SILVA, para exercer o CARGO COMISSONADO DE CHEFE DE GABINETE, simbologia CC 05.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMISSONADO está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 18 de março de 2020.

Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 118/2020

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Nomear a Srª. VANCOUVER MORAES DE ALMEIDA, para exercer o CARGO COMISSONADO DE COORDENADOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIO, simbologia CC 07.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMISSONADO está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 18 de março de 2020.

Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 119/2020

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Designar o Servidor Público Municipal WELLINGTON FERNANDES JUNIOR matrícula nº. 1418 para exercer a Função de Confiança de DIRETOR DO NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, simbologia FC 10.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual a Função de Confiança está vinculada, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - A remuneração para o exercício deste cargo se fará cumulativamente ao Cargo Público de ENGENHEIRO CIVIL I exercido pelo agente público ora nomeado, face à permissividade do art. 24 da Lei nº 969/2020.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 1º de março do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 18 de Março de 2020.

Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ

PORTARIA GP Nº. 120/2020

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com a Lei 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Nomear a Srª. RAQUEL FERREIRA CHAVES BRAGA para exercer o CARGO COMISSONADO de Coordenador Geral de Comunicação, simbologia CC 07.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o CARGO COMISSONADO está vinculado, estão descritas na Lei 969/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 18 de março de 2020.

Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade – RJ



SÚMULA DE 1º ADITIVO AO CONVÊNIO 001/2020	
CONCEDENTE	MUNICÍPIO DE NATIVIDADE
CNPJ	28.920.304/0001-96
REPRESENTANTE LEGAL	SEVERIANO DOS SANTOS REZENDE
CONVENIENTE	CAIXA DOS POBRES DE NATIVIDADE
CNPJ	29.885.506/0001-07
REPRESENTANTE LEGAL	MARIANGELA MARTINS DE ALMEIDA
OBJETO DO CONVÊNIO	O presente convenio tem por objeto o repasse de recursos financeiros para o CONVENIENTE, transferidos pelo Ministério da Saúde, por força de EMENDA PARLAMENTAR, com recurso do Fundo Nacional de Saúde - Governo Federal, bem como dados obtidos junto ao Ministério da Saúde, com a natureza de custeio, com a destinação destacada no plano de trabalho.
INÍCIO DO CONVÊNIO	17/07/2020
TÉRMINO DO CONVÊNIO	31/12/2020
VALOR	R\$ 167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais)
Natividade, 17 Julho de 2020.	

SUMULA DE 3º ADITIVO DE REAJUSTE DE COMBUSTÍVEL	
Fornecedor	TÂNIA L. G. M. PACHECO PNEUS- EPP
CNPJ	39.679.881/0001-54
Representante Legal	TÂNIA LUCIA GARCIA DE MIRANDA PACHECO
CPF	309.883.147-20

Objeto	O objeto do presente termo aditivo é o reajuste do valor do item da ARP nº 008/2020, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o qual tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Combustíveis, para atender a demanda das Secretarias Municipais.
--------	--

PRODUTO	VALOR ANTERIOR	PREÇO REAJUSTADO
Gasolina	R\$ 4,49	R\$ 4,69
Início do Contrato	23/05/2020	
Data da Assinatura	23/05/2020	
Natividade - RJ 23 de maio de 2020.		

SUMULA DE 4º ADITIVO DE REAJUSTE DE COMBUSTÍVEL	
Fornecedor	TÂNIA L. G. M. PACHECO PNEUS- EPP
CNPJ	39.679.881/0001-54
Representante Legal	TÂNIA LUCIA GARCIA DE MIRANDA PACHECO
CPF	309.883.147-20

Objeto	O objeto do presente termo aditivo é o reajuste do valor do item da ARP nº 008/2020, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o qual tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Combustíveis, para atender a demanda das Secretarias Municipais.
--------	--

PRODUTO	VALOR ANTERIOR	PREÇO REAJUSTADO
Gasolina	R\$ 4,69	R\$ 4,89
Início do Contrato	25/06/2020	
Data da Assinatura	25/06/2020	
Natividade - RJ 25 de junho de 2020.		

SUMULA DE CONVENIO Nº 011/2020	
Conveniente (a)	O Município de Natividade, por intermédio da sua Secretaria de Saúde, Órgão gestor do Sistema de Saúde.
Conveniada (a)	HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO
CNPJ	28.812.576/0003-34
Endereço do (a) Conveniada (a)	Rua Tenente José Teixeira, 471 - Centro - Bom Jesus do Itabapoana - RJ
Objeto do Convênio	O presente tem por objeto a prestação de serviços assistenciais ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade conforme Plano Descritivo anexo, em observação às diretrizes da Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) visando à garantia da atenção integral à saúde dos municípios, de procedimentos que não são realizados por Instituição hospitalar no município, respeitando os critérios de regulação de acesso, priorizando o SUS.
Valor do Convênio	A CONVENIENTE pagará mensalmente ao CONVENIADO, pelos serviços efetivamente prestados, em valores unitários que terão como base os constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS - SIGTAP, em vigor na data da realização do evento, acrescidos de um complemento financeiro de 100%, exceto os procedimentos constantes no Anexo a este convênio, os quais serão remunerados conforme tabela apresentada.
Início do Convênio	do 01/07/2020
Término do Convênio	do 31/12/2020
Vigência do Convênio	do A duração do presente Convênio será de 06 (seis) meses, a partir de 01 de julho de 2020, podendo ser renovado por igual período.
Natividade, 01 de Julho de 2020	

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA		
	Mensal R\$	Positivo R\$
AMBULATORIAL		
Méda Complexidade	1.494,64	8.907,34
Alta Complexidade	2.430,96	14.585,76
Subtotal	3.925,60	23.533,60
HOSPITALAR		
Méda Complexidade	58.074,40	356.444,40
Subtotal	58.074,40	356.444,40
Total	60.000,00	380.000,00

Descrição	Valor de remuneração
<b>EXAMES DE VASOS ARTERIAIS E VENOSOS</b>	
ECO COL DOPLER DO CORAÇÃO	R\$ 130,00
ECO COL DOPLER DAS CAROTIDAS	R\$ 115,00
ECO COL DOP DE VERTEBRAIS	R\$ 115,00
ECO COL DOP DE ARTERIAS SUBCLÁVIAS	R\$ 120,00
ECO COL DOPLER DE AORTA ABDOMINAL	R\$ 120,00
ECO COL DOPLER DE ARTERIAS ILÍACAS	R\$ 115,00
ECO COL DOLLER DE ARTERIAS RENAIAS	R\$ 130,00
ECO COL DOP ARTERIAL DE VASOS VICERAIS	R\$ 115,00
ECO COL DOPLER DE 3 VASOS	R\$ 113,92
ECO COL DOP VEN DE MEM SUP DIR	R\$ 100,00
ECOCOL DOP VEN DE MEM SUP ESQ	R\$ 100,00
ECO COL DOP VEN DE MEM INFERIOR DIR	R\$ 100,00
ECO COL DOP VEN DE MEM INFERIOR ESQ	R\$ 100,00
ECO COL DOP ARTERIAL DE MEM SUP DIR	R\$ 130,00
ECO COL DOP ARTERIAL DE MEM SUP ESQ	R\$ 130,00
ECO COL DOP ARTERIAL DE MEM INFERIOR DIR	R\$ 130,00
ECO COL DOP ARTERIAL DE MEM INFERIOR ESQ	R\$ 130,00
ECO SOB STRESS	R\$ 300,00

ECO TRANS-ESOFAGICO	R\$ 400,00	ELETRONEUROMIOGRAMA (ENMG) - 2 MEMBROS	R\$ 330,00
HOLTER 24 HORAS	R\$ 110,00	ELETRONEUROMIOGRAMA (ENMG) - 4 MEMBROS	R\$ 640,00
MAPA 24 HORAS	R\$ 100,00	<b>HOSPITALARES</b>	
ECO COL DOP DO CORAÇÃO INFANTIL	R\$ 203,33	URETEROLITOTRIPSIA	R\$ 6.500,00
ELETRCARDIOGRAMA	R\$ 30,00	INTERNAÇÃO ENFERMARIA COVID-19*	R\$ 1.500,00
PROVA DE ESFORÇO	R\$ 120,00	DIÁRIA UTI COVID-19	R\$ 1.600,00
<b>DIAGNOSTICO POR ENDOSCOPIA</b>			
COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	R\$ 300,00		
ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM BIÓPSIA	R\$ 150,00		
ENDOSCOPIA COM LIGADURA ELASTICA	R\$ 1.450,00		
<b>DIAGNOSTICO EM NEUROLOGIA</b>			
ELETROENCEFALOGRAMA (EEG)	R\$ 130,00		
ELETROENCEFALOGRAMA COM MAPEAMENTO (EEG)	R\$ 185,00		
ELETRONEUROMIOGRAMA (ENMG) - 1 MEMBRO	R\$ 200,00		



APAE ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPC NATIV(00001)		APAE - ASSOC DE PAIS E AMIGOS DO EXC DE NATIVIDAD	
Balanço Patrimonial Encerrado em 31/12/2019		Diário: 1	Folha: 480
Descrição	Classificação	Exercicio Anterior	Exercicio Atual
<b>Ativo (7)</b>			
<b>Circulante (14)</b>			
<b>Disponível (21)</b>			
<b>Numerários em caixa (28)</b>			
CAIXA - ASSIST. SOCIAL (36)	1-1-01-01-01	60,14D	107,49D
CAIXA - EDUCAÇÃO (37)	1-1-01-01-01	40,61D	40,36D
CAIXA - SAÚDE (35)	1-1-01-01-01	866,18D	1.260,98D
<b>-Numerários em caixa</b>		<b>*****966,93D</b>	<b>*****1.408,83D</b>
<b>Banco conta movimento (42)</b>			
Banco Bradesco SA - ASSIST. SOCIAL- (64)	1-1-01-02-01	17.695,78D	153.351,78D
Banco do Brasil SA - EDUCAÇÃO / ASSIST. SOCIAL (49)	1-1-01-02-01	27.109,03D	8.591,91D
Caixa Economias Federa - SAÚDE / ASSIST. SOCIAL (65)	1-1-01-02-01	3.715,33D	7.959,01D
<b>-Banco conta movimento</b>		<b>****48.720,14D</b>	<b>****169.902,70D</b>
<b>-Disponível</b>		<b>****49.687,07D</b>	<b>****171.311,53D</b>
<b>Aplicações financeiras (168)</b>			
BANCO CONTA APLICAÇÃO - ASSIST. SOCIAL (175)	1-1-07-01	23.125,89D	52.311,93D
BANCO CONTA APLICAÇÃO - EDUCAÇÃO (177)	1-1-07-03	1.401,92D	1.401,92D
<b>-Aplicações financeiras</b>		<b>****34.527,81D</b>	<b>****53.713,85D</b>
<b>-Total - Circulante</b>		<b>****84.214,88D</b>	<b>****225.025,38D</b>
<b>IMOBILIZADO (385)</b>			
<b>BENS ATIVO FIXO ASSIST SOCIAL (392)</b>			
Móveis e Utensílios (393)	1-3-01-01	11.535,74D	11.535,74D
Máqans, equip. e ferramentas (394)	1-3-01-02	12.631,33D	12.631,33D
Veículos (406)	1-3-01-03	45.919,17D	45.919,17D
<b>-BENS ATIVO FIXO ASSIST SOCIAL</b>		<b>****70.086,24D</b>	<b>****70.086,24D</b>
<b>IMOBILIZADO- BENS ATIVO FIXO EDUCAÇÃO (420)</b>			
Móveis e utensílios (434)	1-3-02-04	20.061,45D	30.399,11D
Instalações (441)	1-3-02-06	1.200,00D	19.700,00D
Máquinas, equip. e ferramentas (448)	1-3-02-07	17.063,40D	17.063,40D
Veículos (455)	1-3-02-09	34.439,27D	34.439,27D
<b>-IMOBILIZADO- BENS ATIVO FIXO EDUCAÇÃO</b>		<b>****72.764,12D</b>	<b>****101.601,78D</b>
<b>IMOBILIZADO AREA DA SAUDE (469)</b>			
Móveis e utensílios (476)	1-3-03-06	8.216,80D	8.216,80D



APAE ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPC NATIVI(00001)		APAE - ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXC DE NATIVIDAD	
Balanco Patrimonial Encerrado em 31/12/2019			
Descrição	Classificação	Exercicio Anterior	Exercicio Atual
Máquinas, equip. e ferramentas (490)	1-3-03-09	9.609,49D	9.609,49D
Veículos (504)	1-3-03-11	34.439,48D	34.439,48D
<b>=IMOBILIZADO AREA DA SAUDE.</b>		<b>****52.265,77D</b>	<b>****52.265,77D</b>
<b>Depreciação/Amort. EDUCACÃO (532)</b>			
Depreciação Moveris e Utensilios (533)	1-3-04-01	4.799,46C	4.799,46C
Depreciação de Veiculos (534)	1-3-04-02	19.079,73C	19.079,73C
Depreciação Máquinas, equipis. ferramentas (535)	1-3-04-03	4.264,04C	4.264,04C
<b>=Depreciação/Amort. EDUCACÃO</b>		<b>****28.143,23C</b>	<b>****28.143,23C</b>
<b>Depreciação/Amort. AREA DE SAUDE (537)</b>			
Depreciação/Amortizações de Moveris e Utensilios (538)	1-3-05-01	3.320,69C	3.320,69C
Depreciações/Amortizações Veiculos (540)	1-3-05-02	19.080,07C	19.080,07C
Depreciação/Amortiz. Máqms e Equipamentos (541)	1-3-05-03	2.851,30C	2.851,30C
<b>=Depreciação/Amort. AREA DE SAUDE</b>		<b>****25.252,06C</b>	<b>****25.252,06C</b>
<b>Depreciação/Amort. AREA DE ASSISTENCIAL (543)</b>			
Depreciação/Amort. Moveris e Utensilios (544)	1-3-06-01	5.721,72C	5.721,72C
Depreciação/Amort. Veiculos (545)	1-3-06-02	27.439,70C	27.439,70C
Depreciação/Amort. Máqms e Equip. (547)	1-3-06-03	4.239,77C	4.239,77C
<b>=Depreciação/Amort. AREA DE ASSISTENCIAL</b>		<b>****37.401,19C</b>	<b>****37.401,19C</b>
<b>=Total - IMOBILIZADO</b>		<b>****104.319,65D</b>	<b>****133.157,31D</b>
<b>=Total - Ativo</b>		<b>****188.534,53D</b>	<b>****358.182,69D</b>



APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPC NATIVR(00001) APAE - ASSOC DE PAIS E AMIGOS DO EXC DE NATIVIDAD

Balanco Patrimonial Encerrado em 31/12/2019

Diário: 1

Folha: 482

Descrição	Classificação	Exercicio Anterior	Exercicio Atual
<b>Passivo (644)</b>			
<b>Circulante (651)</b>			
<b>OBRIGAÇÕES A RECOLHER - ASSIST. SOCIAL (728)</b>			
INSS A RECOLHER (735)	2-1-05-01	1.239,28C	1.239,28C
FGTS A RECOLHER (742)	2-1-05-02	333,40C	333,40C
IRRF S/ salário/pro-labore (756)	2-1-05-04	6,12C	87,18C
PIS a recolher (777)	2-1-05-07	189,00C	0,00C
FOLHA A PAGAR (785)	2-1-05-09	1.852,22C	1.852,22C
<b>=OBRIGAÇÕES A RECOLHER - ASSIST. SOCIAL</b>		<b>*****3.620,02C</b>	<b>*****3.512,08C</b>
<b>OBRIGAÇÕES A RECOLHER - SAUDE (812)</b>			
Folha a pagar (819)	2-1-06-01	17.357,10D	22.175,03C
INSS a recolher S/ salar. e pro-labore (835)	2-1-06-03	35.128,69C	44.170,79C
FGTS a recolher (840)	2-1-06-05	37.987,55C	40.852,37C
<b>=OBRIGAÇÕES A RECOLHER - SAUDE</b>		<b>*****55.759,14C</b>	<b>****107.198,19C</b>
<b>OBRIGAÇÕES A RECOLHER- EDUCAÇÃO (861)</b>			
INSS A RECOLHER (868)	2-1-07-01	1.362,88C	1.362,88C
<b>=OBRIGAÇÕES A RECOLHER- EDUCAÇÃO</b>		<b>*****1.362,88C</b>	<b>*****1.362,88C</b>
<b>Provisões (910)</b>			
13º Salário (917)	2-1-10-01	38.808,59C	12.015,16C
Férias (924)	2-1-10-02	2.924,91C	0,00C
<b>=Provisões</b>		<b>*****38.733,50C</b>	<b>*****12.015,16C</b>
<b>=Total - Circulante</b>		<b>*****99.475,54C</b>	<b>****124.086,31C</b>
<b>RECEITAS A REALIZAR (2569)</b>			
<b>ASSIST. SOCIAL (2576)</b>			
VENDA DE BENS A REALIZAR (2577)	2-2-01-08	2.000,00C	0,00C
<b>=ASSIST. SOCIAL</b>		<b>*****2.000,00C</b>	<b>*****0,00C</b>
<b>=Total - RECEITAS A REALIZAR</b>		<b>*****2.000,00C</b>	<b>*****0,00C</b>
<b>Patrimônio líquido (931)</b>			
<b>Patrimônio Social (938)</b>			
<b>Capital Integralizado (945)</b>			
RECEITA DOAÇÃO PATRIMONIAL (952)	2-4-01-01-01	9.717,18C	9.717,18C
<b>=Capital Integralizado</b>		<b>*****9.717,18C</b>	<b>*****9.717,18C</b>
<b>=Patrimônio Social</b>		<b>*****9.717,18C</b>	<b>*****9.717,18C</b>



APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPC NATIVIDADE(00001)		APAE - ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXC DE NATIVIDADE	
Balanco Patrimonial Encerrado em 31/12/2019		Dúcio: I	
		Folha: 483	
Descrição	Classificação	Exercicio Anterior	Exercicio Atual
Supervit/ Deficit acumulados (1022)			
Supervit do Exercicio (1029)	2-4-05-01	507.514,16C	654.549,55C
Resultado do exercicio (1036)	2-4-05-02	23.841,47C	23.841,47C
Deficit do exercicio (1043)	2-4-05-03	454.013,82D	454.013,82D
=Supervit/ Deficit acumulados		*****77.341,81C	***224.377,20C
=Total - Patrimônio líquido		*****87.058,99C	***234.094,38C
=Total - Passivo		*****188.534,53C	***358.182,69C



APAE ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPC NATIV      APAE - ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXC DE NATIVIDAD  
Balanco Patrimonial em    31/12/2019      Diário: 1      Folha: 484

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 358.182,69 (TREZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, CENTO E OITENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

Natividade, 31 de dezembro de 2019

ROMARIO FRANCISCO DA COSTA

Presidente

CPF: 73729930753

RG: 060419637 Orgão: IFF

Expediente:

CAVE

LEC. CONTABIL

CPF: 330.039.747-13 CRC: 054210/0-6

RG: Orgão:

Expediente:



APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPC NATIV(00001) - APAE - ASSOC DE PAISE AMIGOS DOS EXC DE NATIVIDAD  
Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2019 até 31/12/2019 Diário: 1 Folha: 477

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
<b>Receita</b>			
RECEITA OPERACIONAL - ASSIST. SOCIAL			
RECEITAS OPERACIONAL - ASSIST. SOCIAL	3-1-02	1218	751.536,61C
<b>=Total - RECEITA OPERACIONAL ASSIST. SOCIAL</b>			<b>****751.536,61C</b>
<b>RECEITA OPERACIONAL - EDUCAÇÃO/SAUDE</b>			
CONVENIO FNDE	3-2-01	1239	112.406,28C
RECEITA OPERACIONAL - SAUDE	3-2-02	1281	175.447,08C
<b>=Total - RECEITA OPERACIONAL - EDUCAÇÃO/SAUDE</b>			<b>****287.853,36C</b>
<b>Receita operacional</b>			
Receita financeira	3-3-01	1302	390,14C
<b>=Total - Receita operacional</b>			<b>*****590,14C</b>
<b>OUTRAS RECEITAS</b>			
OUTRAS RECEITAS	3-5-01	1428	96.814,36C
<b>=Total - OUTRAS RECEITAS</b>			<b>*****96.814,36C</b>
<b>=Total - Receita</b>			<b>**1.136.814,47C</b>



APAE ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXC EPC NATIV(00001) APAE - ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXC DE NATIVIDAD  
Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2019 até 31/12/2019 Diário: 1 Folha: 478

Descrição	Classificação	Conta	Exercicio Atual
Despesas			
DESPESAS ASSISTENCIA SOCIAL			
DESPESAS - ASSISTENCIA SOCIAL/GRATUIDADE	4-1-03	1505	556.698,31D
Outros custos diretos	4-1-04	1610	62.165,00D
<b>=Total - DESPESAS ASSISTENCIA SOCIAL</b>			<b>****618.863,31D</b>
DESPESAS - EDUCACÃO/SAUDE			
PESSOAL/ ENCARGOS/GERAIS/GRATUIDADE	4-2-01	1645	114.185,96D
DESP. PESSOAL/ENCARGOS/GERAIS/SAUDE/GRATUIDADE	4-2-02	1659	134.096,45D
Custos com entregas	4-2-03	1680	11.170,00D
Utilidades e serviços	4-2-05	1736	1.000,00D
OUTRAS DESP./SENCÇÕES CONTR.SOCIAL/ASSIST.SOCIAL	4-2-07	1841	109.052,11D
Alugação e arrendamento	4-2-10	1995	50,00D
Impostos e taxas	4-2-12	2051	1.102,35D
<b>=Total - DESPESAS - EDUCACÃO/SAUDE</b>			<b>****370.656,87D</b>
Despesas gerais de produção			
Despesas gerais da administração	4-3-01	2100	258,90D
<b>=Total - Despesas gerais de produção</b>			<b>*****258,90D</b>
<b>=Total - Despesas</b>			<b>****989.779,08D</b>

## RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITAS.....> 1.136.814,47C  
DESPESAS + CUSTO.....> 989.779,08D  
SUPERÁVIT LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: \*\*\*\*\*147.035,39




ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPC NATIVI  
Jersey P PRES CASTELO BRANCO, Nº 41, CENTRO, Natividade, RJ

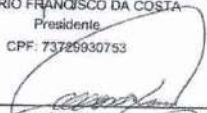
APAE - ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXC DE NATIVIDAD  
Página: 1 Folha: 479

IMPORTA A PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE  
RESULTADO COM SUPERÁVIT DE 147.035,39 (CENTO E  
QUARENTA E SETE MIL, TRINTA E CINCO Reais E TRINTA  
E NOVE CENTAVOS) DE ACORDO COM A  
DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

NATIVIDADE, 31 DE DEZEMBRO DE 2019

  
ROMÁRIO FRANCISCO DA COSTA  
Presidente

CPF: 73729930753

  
CAUE  
TEC. CONTÁBIL

CPF: 330.059.747-15 CRC: 054210/0-8

**Prefeitura de  
Natividade***Adm. 2017/2020.*REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO MUNICIPAL Nº 96 DE 17 DE JULHO DE 2020**

Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Natividade - RJ e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NATIVIDADE - RJ**, estado do Rio e Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**DECRETA:****CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Natividade - RJ.

§ 1º Subordinam-se ao disposto neste Decreto, os órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

§ 2º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ.  
CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051  
Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
e-mail: [prefeito@natividade.rj.gov.br](mailto:prefeito@natividade.rj.gov.br)



Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto considera-se:

I - aviso do edital - documento que contém:

- a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;
- b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital; e
- c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de suas realizações.

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

IV - estudo técnico preliminar - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, pode fundamentar o termo de referência;

V - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

VI - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

VII - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;

VIII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

IX - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabelo, nº04 – Centro, Natividade – RJ.  
CEP: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051  
Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
e-mail: [prefeito@natividade.rj.gov.br](mailto:prefeito@natividade.rj.gov.br)



II - locações imobiliárias e alienações; e

III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do caput do art. 3º.

## CAPÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS

Art. 5º O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do Sistema de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Parágrafo único. O sistema de que trata o caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

Art. 6º A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:

- I - planejamento da contratação;
- II - publicação do aviso de edital;
- III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
- IV - abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
- V - julgamento;
- VI - habilitação;
- VII - recursos;
- VIII - adjudicação; e
- IX - homologação.

Art. 7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabelo, nº04 – Centro, Natividade – RJ.  
CEP: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051  
Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
e-mail: [prefeito@natividade.rj.gov.br](mailto:prefeito@natividade.rj.gov.br)



Gerais - Siasg, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para cadastramento dos órgãos e das entidades da administração pública, das empresas públicas e dos participantes de procedimentos de licitação, dispensa ou inexistibilidade promovidos pelos órgãos e pelas entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - Siasg; e

X - termo de referência - documento elaborado pela área técnica competente, com base em eventuais estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;

b) o critério de aceitação do objeto;

c) os deveres do contratado e do contratante;

d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

f) o prazo para execução do contrato; e

g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§ 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por preço, na forma eletrônica.

Art. 4º O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:

I - contratações de obras;

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabelo, nº04 – Centro, Natividade – RJ.  
CEP: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051  
Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
e-mail: [prefeito@natividade.rj.gov.br](mailto:prefeito@natividade.rj.gov.br)



Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - estudo técnico preliminar, quando necessário;

II - termo de referência;

III - planilha estimativa de despesa;

IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de preço para registro de preços;

V - autorização de abertura da licitação;

VI - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

VII - edital e respectivos anexos;

VIII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

IX - parecer jurídico;

X - documentação exigida e apresentada para a habilitação;

XI - proposta de preços do licitante;

XII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

a) os licitantes participantes;

b) as propostas apresentadas;

c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;

d) os lances ofertados, na ordem de classificação;

e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;

f) a aceitabilidade da proposta de preço;

g) a habilitação;

h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabelo, nº04 – Centro, Natividade – RJ.  
CEP: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051  
Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
e-mail: [prefeito@natividade.rj.gov.br](mailto:prefeito@natividade.rj.gov.br)



- i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
- jj) o resultado da licitação;
- XIII - comprovantes das publicações:
- a) do aviso do edital;
- b) do extrato do contrato; e
- c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e
- XIV - ato de homologação.

§ 1º A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

#### CAPÍTULO III DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO

Art. 9º A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransfervel.

§ 2º Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.

Art. 10. O credenciamento no SICAF permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no SICAF tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

#### CAPÍTULO IV DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabelo, nº04 – Centro, Natividade – RJ.  
CEP: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051  
Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
e-mail: [prefato@natividade.rj.gov.br](mailto:prefato@natividade.rj.gov.br)



Art. 14. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto Federal nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

§ 2º Para fins do disposto no *caput*, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tomado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

Art. 15. Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem possuir a competência, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto, observados os seguintes requisitos:

I - o pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação; e

II - os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação.

§ 1º A critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas recondições, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

§ 2º O Município estimulará iniciativas de capacitação e treinamento para a formação e a atualização técnica de pregoeiros, membros da equipe de apoio e demais agentes encarregados da instrução do processo licitatório quando verificada a sua necessidade.

Art. 16. Caberá ao pregoeiro, em especial:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabelo, nº04 – Centro, Natividade – RJ.  
CEP: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051  
Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
e-mail: [prefato@natividade.rj.gov.br](mailto:prefato@natividade.rj.gov.br)



Art. 11. O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo órgão ou pela entidade promotora da licitação, com apoio técnico e operacional do órgão central do Sisg, que atuará como provedor do Sistema de Compras do Governo Federal para os órgãos e entidades integrantes do Sisg.

Art. 12. Caberá à autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas no regimento ou no estatuto do órgão ou da entidade promotora da licitação:

I - designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;

II - indicar o provedor do sistema;

III - determinar a abertura do processo licitatório;

IV - decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;

V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

VI - homologar o resultado da licitação; e

VII - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

#### CAPÍTULO V DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Art. 13. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração do estudo técnico preliminar, se necessário, e do termo de referência;

II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;

III - elaboração do termo de referência, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabelo, nº04 – Centro, Natividade – RJ.  
CEP: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051  
Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
e-mail: [prefato@natividade.rj.gov.br](mailto:prefato@natividade.rj.gov.br)



III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria/procuradoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 17. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Art. 18. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente no SICAF;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabelo, nº04 – Centro, Natividade – RJ.  
CEP: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051  
Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
e-mail: [prefato@natividade.rj.gov.br](mailto:prefato@natividade.rj.gov.br)



V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Parágrafo único. O fornecedor descredenciado no SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

#### CAPÍTULO VI DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

Art. 19. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do Edital nos seguintes locais:

I – Diário Oficial do Município;

II - Sítio Eletrônico oficial da entidade promotora da Licitação;

III - Diário Oficial da União ou do Estado, quando se tratar de despesas financiadas parcial ou totalmente com recursos federais ou estaduais garantidas por instituições federais ou estaduais, conforme o caso.

Parágrafo único. Do aviso constará a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital;

Art. 20. Em razão da adesão ao Sistema Compras do Governo Federal, o órgão ou entidade promotora do pregão disponibilizará a íntegra do edital no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e no sítio eletrônico do órgão ou da entidade promotora do pregão.

Art. 21. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Art. 22. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabelo, nº04 – Centro, Natividade – RJ.  
CEP: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051  
Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
e-mail: [prefeito@natividade.rj.gov.br](mailto:prefeito@natividade.rj.gov.br)



§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

Art. 23. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

#### CAPÍTULO VII DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Art. 24. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a 08 (oito) dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

Art. 25. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º A etapa de que trata o *caput* será encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 2º Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF ou do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Departamento de Licitações do Município de Natividade - RJ, desde que estes se encontrem válidos, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema e cadastro.

§ 3º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no *caput*, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 4º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabelo, nº04 – Centro, Natividade – RJ.  
CEP: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051  
Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
e-mail: [prefeito@natividade.rj.gov.br](mailto:prefeito@natividade.rj.gov.br)



§ 5º A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§ 6º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 7º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no *caput*, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

§ 8º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 9º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 36.

#### CAPÍTULO VIII DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

Art. 26. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Art. 27. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

Art. 28. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

Art. 29. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabelo, nº04 – Centro, Natividade – RJ.  
CEP: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051  
Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
e-mail: [prefeito@natividade.rj.gov.br](mailto:prefeito@natividade.rj.gov.br)



§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Art. 30. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Art. 31. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do *caput* do art. 30, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o *caput*, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no *caput* e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabelo, nº04 – Centro, Natividade – RJ.  
CEP: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051  
Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
e-mail: [prefeito@natividade.rj.gov.br](mailto:prefeito@natividade.rj.gov.br)



da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

Art. 32. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do *caput* do art. 29, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no *caput*, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos §§ 2º e 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos §§ 2º e 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

Art. 33. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 34. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

Art. 35. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabelo, nº04 – Centro, Natividade – RJ.  
CEP: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051  
Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
e-mail: [prefeito@natividade.rj.gov.br](mailto:prefeito@natividade.rj.gov.br)



VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do *caput* do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do *caput* do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, na forma estabelecida no edital.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do *caput* poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Departamento de Licitações do Município de Natividade, desde que válidos.

Art. 40. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o *caput* serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.666, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 41. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidas:

I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante o Município;

II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;

IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;

VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e

VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabelo, nº04 – Centro, Natividade – RJ.  
CEP: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051  
Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
e-mail: [prefeito@natividade.rj.gov.br](mailto:prefeito@natividade.rj.gov.br)



Art. 36. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 35, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

#### CAPÍTULO IX DO JULGAMENTO

Art. 37. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o *caput*.

Art. 38. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 37, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação no objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 25, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

#### CAPÍTULO X DA HABILITAÇÃO

Art. 39. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I - à habilitação jurídica;

II - à qualificação técnica;

III - à qualificação econômico-financeira;

IV - à regularidade fiscal e trabalhista;

V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabelo, nº04 – Centro, Natividade – RJ.  
CEP: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051  
Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
e-mail: [prefeito@natividade.rj.gov.br](mailto:prefeito@natividade.rj.gov.br)



Art. 42. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF ou pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Departamento de Licitações do Município de Natividade - RJ, nos documentos por ele abrangidos, quando os procedimentos licitatórios forem realizados por órgãos que aderirem ao SICAF.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados nos termos do disposto no art. 25.

§ 2º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 2º do art. 37.

§ 3º A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidão constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 4º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 5º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 6º No preço, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X.

§ 7º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações.

§ 8º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

#### CAPÍTULO XI DO RECURSO

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabelo, nº04 – Centro, Natividade – RJ.  
CEP: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051  
Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
e-mail: [prefeito@natividade.rj.gov.br](mailto:prefeito@natividade.rj.gov.br)



Art. 43. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, tendo o prazo mínimo de 01 (uma) hora útil, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o *caput* deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no *caput*, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

#### CAPÍTULO XII DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 44. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do *caput* do art. 12.

Art. 45. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do *caput* do art. 16.

#### CAPÍTULO XIII DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

Art. 46. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o *caput*, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabelo, nº04 – Centro, Natividade – RJ.  
CEP: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051  
Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
e-mail: [prefato@natividade.rj.gov.br](mailto:prefato@natividade.rj.gov.br)



IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no *caput* também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no SICAF.

#### CAPÍTULO XVI DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Art. 49. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

#### CAPÍTULO XVII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 50. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observará o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 51. Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

Art. 52. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art. 53. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabelo, nº04 – Centro, Natividade – RJ.  
CEP: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051  
Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
e-mail: [prefato@natividade.rj.gov.br](mailto:prefato@natividade.rj.gov.br)



#### CAPÍTULO XIV DA CONTRATAÇÃO

Art. 47. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital;

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 48.

§ 3º O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

#### CAPÍTULO XV DA SANÇÃO

Art. 48. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Natividade e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não manter a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabelo, nº04 – Centro, Natividade – RJ.  
CEP: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051  
Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
e-mail: [prefato@natividade.rj.gov.br](mailto:prefato@natividade.rj.gov.br)



Art. 54. Os editais publicados após a data de entrada em vigor deste Decreto serão ajustados aos termos deste Decreto.

Art. 55. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NATIVIDADE, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, 17 DE JULHO DE 2020.

SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS REZENDE  
PREFEITO MUNICIPAL